

(2003/C 92 E/085)

PERGUNTA ESCRITA E-1717/02
apresentada por Carlos Coelho (PPE-DE) ao Conselho

(13 de Junho de 2002)

Objecto: Listagem de funcionários

Na sequência da minha pergunta parlamentar nº E-3032/01 ⁽¹⁾, gostaria que me fosse facultada uma listagem com o número total de funcionários que trabalham no Conselho, mais concretamente no que diz respeito às categorias A e B, respectiva divisão por subcategorias e por nacionalidade.

⁽¹⁾ JO C 134 E de 6.6.2002, p. 180.

Resposta

(16/19 de Dezembro de 2002)

O Conselho convida o Sr. Deputado a consultar os quadros em anexo à presente resposta.

(2003/C 92 E/086)

PERGUNTA ESCRITA E-1731/02
apresentada por Anna Karamanou (PSE) à Comissão

(17 de Junho de 2002)

Objecto: Detenção de objectores de consciência em Israel

Segundo a Amnistia Internacional, Israel não reconhece o direito a um serviço alternativo para os objectores de consciência que se recusam a cumprir o serviço militar, tal como é reconhecido pelo Conselho Internacional dos Direitos Individuais e Políticos, no qual Israel participa. Em consequência desta prática, desde o início da Intifada, foram detidos pelo menos 114 objectores de consciência e actualmente encontram-se na prisão cerca de 20, por se recusarem a cumprir o serviço militar nos territórios ocupados.

Pergunta-se à Comissão que iniciativas tenciona tomar para pressionar o Governo de Israel a conformar-se com as convenções internacionais que ratificou e que, na prática, viola abertamente?

Resposta dada por Christopher Patten em nome da Comissão

(19 de Julho de 2002)

A Comissão acompanha com atenção a sorte dos reservistas israelitas que recusam cumprir o serviço militar nos Territórios Ocupados e que não podem ser considerados objectores de consciência uma vez que não rejeitam o serviço militar enquanto tal.

Segundo as informações de que a Comissão dispõe, o número actual de reservistas na prisão por este motivo é inferior a dez.

Essa acção de recusa por parte de um determinado número de militares foi acompanhada de um movimento mais amplo (petições, manifestações, ...) destinado a reconhecer o direito de os convocados israelitas não servirem nos Territórios Ocupados. No início da sua acção, os reservistas e o respectivo movimento manifestaram o desejo de não ter contactos com a imprensa nem com os diplomatas estrangeiros, de forma a não serem acusados de manipulação ou apoiados por actores externos.

Embora evitando intervir de forma infundada na legislação interna israelita, a Comissão tenciona, à semelhança do que faz relativamente a qualquer outro assunto relacionado com os Direitos do Homem, acompanhar os desenvolvimentos desta questão e, se for caso disso, discuti-la com os Estados-Membros nas instâncias adequadas.
